

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA
Rua Dr. Helvercio Araújo, nº 293 A Bairro – Centro
CNPJ: 04.210.108/0001-60 CEP: 49200-000
Estância – Sergipe

Estância (SE), 06 de Abril de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SETOR DE LICITAÇÃO
ATT: Sra. Leidiane

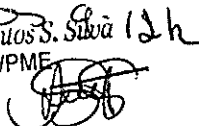
Venho através desta Solicitar cópia do **protocolo** de entrega da **proposta e habilitação** da empresa Marcos Antonio de Souza Liberal, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2017;

Atenciosamente:

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA.

Bruno Silva Santos
Socio-Administrador - CPF: 007.137.635-66

E-mail: viacaoatlanticosul@yahoo.com.br / (79) 99984 - 2426

Recebi em
06-04-17

Leidiane dos Santos S. Silva 12h
Pregoeira/PME

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA INTEGRANTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**

Pregão Eletrônico nº 002/2017 - RP

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **04.210.108/0001-60**, localizada à Rua Dr. Helvercio Araujo, nº 293 "A", bairro Centro, nesta, CEP 49.200-000, neste ato representada pelo sócio **BRUNO SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº 3.126.311-9 SSP/SE e CPF nº 007.137.635-66, residente e domiciliado à rua Helvécio de Araújo, nº 177, vem perante Vossa Senhoria para, dentro do prazo legal - item 17 e seguintes do referido Edital e art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002 – interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão que declarou **Marcos Antonio de Souza Liberal** vencedor do Lote 2, em 10/03/2017, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Município de Estância publicou Edital nº 002/2017, cujo objeto é “registrar preço para locação de trator agrícola com implemento agrícola, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, Órgão que Gerenciarar (sic) do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital”.

Atendendo às condições gerais do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 e seus anexos, a licitante recorrente foi admitida na fase de lances e disputou com a empresa declarada vencedora, qual seja, **MARCOS ANTONIO DE SUZA LIBERAL**, cuja arrematação se deu às 9h:33m do dia 31/03/2017.

Pois bem.

Conforme determinação Editalícia (item 13.1), que visa a transparência e reflexo dos atos, o arrematante deveria encaminhar através dos meios indicados (e-mail ou fax) a proposta de preço, no prazo máximo de 3 horas após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

Compulsando o processo licitatório constata-se a ausência do e-mail ou fax comprovando o cumprimento de tal exigência.

Não se pode dizer que a exigência do item 13.1 seja mera formalidade excessiva. Em verdade, o item protege tanto os licitantes quanto a própria Administração contra qualquer alegação de desrespeito às normas do processo.

A razão de se exigir a proposta por e-mail ou fax é, para que, sem sombra de dúvida, evidencie, efetivamente, o horário de entrega e consequentemente, o cumprimento da exigência constante no Edital (que, em caixa alta negritada, estabelece a desclassificação em caso de descumprimento).

No caso, a proposta deveria ser apresentada até as 12h33min do dia 31/03/2017.

Tal exigência não foi cumprida, posto que não consta nenhum documento protocolado até a data estabelecida pelo edital sendo por: **e-mail** ou **fax enviado**.

Não se pode aceitar que a proposta tenha sido entregue por meio físico. Esta conduta fere os princípios do certame, provocando a desclassificação da empresa arrematante, vez que não gere a certeza da lisura e transparência.

Ante o exposto, não tendo cumprido a exigência do item 13.1 quanto à forma de envio da proposta de preço e que tal conduta é punida com a desclassificação, requer-se seja reconsiderada a decisão que declarou vencedor, para em consequência declarar desclassificada por ausência do cumprimento do referido item.

Termos em que
pede e aguarda deferimento.

Estância, 05 de abril de 2017.

VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA.
Bruno Silva Santos
Bruno Silva Santos
Sócio-Administrador - CPF: 007.137.635-66